



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

A Superintendência de Aquisições e Contratos

Processo n.º: **82351/2020**.

Pregão Eletrônico nº 028/2020 - “Prestação de serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica – UTI PED e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTIN, em atendimento às unidades hospitalares constantes no item 1 deste termo sob a Gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”

Assunto: Recurso Administrativo da empresa: ROCIO SAÚDE LTDA e INTENSIVE CARE LTDA - LOTES 01,04,05 e 07 quanto a habilitação da empresa MEDCAL SAUDE LTDA.

Ao analisarmos as razões e contrarrazões e ainda a decisão com as argumentações da Pregoeira, verifica-se que a empresa RECORRIDA, já participou de processos de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nesta Secretaria de Estado de Saúde e foi necessário a diligência no endereço da mesma, vejamos abaixo trecho descrito pela Comissão de Licitação ao realiza-la, conforme Ata:

“De posse das informações apresentada na documentação exigida no Termo de Referência, membros da Comissão de Licitação efetuaram diligências no endereço da empresa MEDCAL SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 20.588.432/0001-72.

No entanto, resultou infrutífera, novamente, visto que empresa classificada não se encontra no endereço descrito (Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 03, Edifício Maruanã, Bairro Jardim Aclimação, CEP. 78.050-280, Cuiabá/MT).

Dessa forma, foi realizada a tentativa de contato telefônico com o representante da empresa, o qual encaminhou a proposta de preço, sendo que desta vez conseguimos falar com o senhor Luiz Wilson de Lima Gusmão. O mesmo informou que o endereço diligenciado era o endereço fiscal da empresa, e que já estão providenciando a troca para o novo endereço” .

Desse modo, devido a insegurança jurídica que a contratação de uma empresa sem estabelecimento pode trazer a Administração Pública e com a finalidade de evitarmos lesão ao erário (art. 10, da Lei nº8.492/92), com contratações que não atendam a finalidade pública;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

Pelo exposto, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/1993¹ e art. 64, § 1º, da Lei Estadual n. 7.692/2002² e art. 13 da Lei 10.024/2019, **REFORMO a decisão da Pregoeira Oficial, e INABILITO a licitante MEDCAL SAUDE LTDA;**

Restitui-se os autos a Superintendência Administrativa para Publicidade do Ato e demais providências que fizerem necessárias.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado nos Autos)

¹ § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

² Art. 64 A motivação indicará as razões que justifiquem a edição do ato, especialmente a regra de competência, os fundamentos de fato e de direito e a finalidade objetivada.

§ 1º A motivação do ato no procedimento administrativo poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, propostas ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
